PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 43
DE 16/05/94

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 3.048 | FLS. 009

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 42
DE 02/05/94

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.048

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE REFLORESTAMENTO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Reflorestamento do Município de Volta Redonda.

Artigo 2º - Para realização do objetivo preconizado no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal designará a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, para a sua implantação e operacionalização.

Artigo 3º - O objetivo do Programa será o de reflorestar as áreas degradadas do Município, visando a melhoria da qualidade de vida.

Artigo 4º - O Programa, através da Secretaria competente, poderá viabilizar convênios com instituições Públicas e Privadas desde que não acarrete aumento de despesas.

Artigo 5º - O Programa desenvolverá os Projetos em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 60 (sessenta)

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 3.048 | FLS. 010

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.048

dias de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de maio de 1994.

Paulo César Baltazar da Nóbrega
Prefeito Municipal

P.L. nº 027/94
Autor: Ver. Luiz Gonzaga Lula de Oliveira Lima
amps.

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA